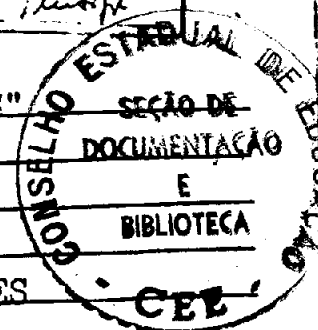


D.O.E. do 18 JUN 1988 09

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

14/6/88



PROCESSO CEE Nº

INTERESSADO:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS.

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº

- APROVADA EM

1747 / 74

COLEGIO COMERCIAL "NAÇÕES UNIDAS"

SÃO VICENTE

FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987

JATYR EDUARDO SCHALL

JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

275 / 88

15 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S): 12 Grau Supletivo - 5ª a 8ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 881,43

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$ 2.177,00

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 3.960,00

Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 349 %

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 660,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 2º Grau - Contabilidade

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86 Cz\$ 979,32

Valor autorizado para o 1º semestre/87 Cz\$ 2.418,20

Valor praticado no 1º semestre/87 Cz\$ 4.740,00

Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 384 %

Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 Cz\$ 790,00

Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

PROCESSO CEE Nº 1747 / 74

(continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 275/88

CURSO(S): 1º Grau - 5ª/8ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 881,45
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 2.177,00
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 3.960,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 321 %
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$ 660,00
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 Não

CURSO(S): 1º Grau - 1ª/4ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$ 979,32
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$ 2.418,20
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$ 4.740,00
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 321 %
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 790,00
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 Não

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo,quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$
Valor aplicado no 1º semestre/87Cz\$
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87
Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

CURSO(S):

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87...

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86Cz\$
Valor autorizado para o 1º semestre/87Cz\$
Valor praticado no 1º semestre/87Cz\$
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87.....
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87Cz\$
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87

PROCESSO CEE Nº 1747 / 74 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 275/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU:- 1ª/4ª série

Cz\$ 4.740,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.502,73

Curso: 1º GRAU:- 5ª à 8ª série

Cz\$ 3.960,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.255,45

Curso: 1º Grau Supletivo - 5ª à 8ª série

Cz\$ 3.960,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.255,45

Curso: 2º Grau - Técnico em Contabilidade

Cz\$ 4.740,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 1.502,73

Curso: =====

Cz\$ =====

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

Curso: _____

Cz\$ _____

São Paulo, 06 de junho de 1988

a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de junho de 1988.

a) Cons^o. JORGE NAGLE
Presidente